



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO AO REQUERIMENTO N.º 27/2023, NO DIA DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (16-03-2023).

Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, quinta-feira, às oito horas e quarenta e um minutos, foi realizada a Reunião presencial na Secretaria Municipal de Governo atendendo ao requerimento n.º 27/2023 de autoria do vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, para tratarem sobre a análise de concessão de adicional de insalubridade aos funcionários do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município, bem como apresentação de estudo do laudo técnico mais recente sobre a categoria. **Registraram Presença:** Flávio Henrique Figueiredo, representante do gabinete do vereador Ediraldo Ramos; Hélio Paiva, Técnico de Segurança do Trabalho; Arlinda Gonçalves, Secretária de Administração; Jonathan Chaves Silva, Secretário de Saúde; Denílacia do Carmo Agostinho, Janaína Ivanilda de Moraes, Andréa Duarte Simões, Sérgio Pinto Martins, Lidiane Rezende Ferreira, Aparecida Maria Gonçalves, Camilla Pimentel, Chaiton Washington Cardoso Bicalho e Henrique Nunes Pinheiro, representantes da Rede de Atenção Psicossocial do município (RAPS). **ABERTURA:** A Secretária de Administração do Município, Sra. Arlinda Gonçalves, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos perguntou aos presentes quais eram, especificamente, os cargos dos funcionários que pleiteavam o adicional de insalubridade, explicando que seria necessário analisar cada função separadamente para definir se, durante o exercício da determinada função, há risco ou não. Prosseguiu apresentando a lei de insalubridade do município, que determina que “só será reconhecido se o funcionário está exposto a algum risco biológico mediante Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conclusivo”. Disse, ainda, que o resultado do laudo é específico para cada função e que existe a avaliação da insalubridade de várias funções na **NR-15**, pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Complementou reforçando que, para casos que não estejam contemplados em normas prévias, é necessário o pedido de visita técnica para emissão de laudo, por isso a necessidade de explicitação dos cargos requerentes do adicional de insalubridade. Com a palavra, o Sr. Hélio Paiva, técnico em segurança do trabalho, explica que o fator que pesa na definição de insalubridade dos funcionários da RAPS, especificamente, é o risco biológico, que pode representar adicional salarial de vinte ou quarenta por cento. Explicou que, em geral, a exposição a agentes biológicos como sangue ou secreções corporais representam o risco que caracteriza adicional de vinte por cento e contato com esgoto ou lixo urbano caracteriza quarenta por cento. Informou que o laudo anterior, emitido em dois mil e quinze, considerava somente as funções de auxiliar de enfermagem, enfermeiro e psiquiatra como passíveis de adicional de insalubridade permanente. Apresentou, então, o laudo técnico elaborado em dois mil e vinte e um pela empresa contratada pelo município com objetivo de atualizar as definições de insalubridade da prefeitura. Informou que esse laudo atualmente vigente confirmou a insalubridade das funções em concordância com o laudo anterior, mas entendeu que psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais também desempenham funções que apresentam o risco, porém intermitente, de exposição a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

agentes biológicos, e que o Sr. Hélio entendia, ainda, que fonoaudiólogos também exercem função que se caracteriza dessa forma. O Sr. Hélio explicou que o Ministério do Trabalho e Previdência determinou que a insalubridade no trabalho é caracterizada quando existe o contato *habitual e permanente* com o agente de risco, mas que não estabelece a continuidade dessa exposição. O Sr. Hélio explica então, que, embora o contato com risco biológico não seja constante, ainda representa risco ao trabalhador, e ressaltou que no caso intermitente, é necessário que haja um controle do responsável técnico do CAPS da frequência de exposição e que isso seja reportado ao departamento de pessoal da Prefeitura, para que possa ser devidamente processado. Sintetizou sua fala explicando que os cargos atualmente classificados como de risco permanente são: enfermeiro, técnico de enfermagem e psiquiatra que possuem o adicional de quarenta por cento; que o responsável pela limpeza da instalação sanitária do CAPS também possui direito ao adicional de quarenta por cento; e que os demais funcionários possuem direito de adicional de vinte por cento, com exceção de: auxiliar administrativo, jovem aprendiz, assistente de serviço, auxiliar de serviços da cozinha e o psicólogo responsável técnico. Concluiu se colocando à disposição para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos funcionários. O Sr. Jonathan, secretário de saúde sugeriu que fosse anexado ao pedido de forma explícita, e, se possível, comprovada, o risco enfrentado pelo funcionário no exercício do cargo de maneira a agilizar o processo e evitar possíveis entraves. A Sra. Arlinda complementou a fala dizendo que é a primeira vez que um adicional de insalubridade intermitente é implementado, por isso será necessário análise de caso a caso, estabelecendo o fluxo de informação da administração do CAPS à prefeitura. A Sra. Aparecida Maria perguntou se a equipe que presta atenção em saúde mental às comunidades atingidas por rompimento de barragem, que muitas vezes se desloca até os locais afetados, se enquadra no critério de insalubridade. O Sr. Hélio respondeu que sim, este tipo de visita entra no critério de insalubridade e deve ser mencionado no protocolo inclusive o tipo de atendimento prestado. Finalizou ressaltando que, embora o adicional de insalubridade seja deferido, os cuidados de prevenção pessoal não devem ser dispensados. A Sra. Arlinda propôs que ficasse a critério da administração da Prefeitura a elaboração do modelo de relatório que deve ser enviado, contendo a relação dos riscos a que foram submetidos os funcionários mês a mês, e que fique sob responsabilidade do responsável pela administração do CAPS o envio das informações, juntamente com a entrega do fechamento de ponto mensal. Finalizou sua fala perguntando ao Sr. Hélio se a função de educador social também estava contemplada pelos laudos apresentados, ao que o Sr. Hélio respondeu que não, mas que o requerimento pode ser feito considerando que as atribuições são similares, fato a ser constatado pela visita técnica. A secretária solicitou que todos façam, individualmente, o requerimento PRO, para que sejam analisados os casos individualmente. Com a palavra, o Sr. Sérgio disse que há funcionários que desempenham a mesma função dos requerentes, de atendimento no CAPS, que recebem o adicional e pediu que esses casos sirvam de precedente para a aprovação do adicional e, ainda, que haja um contato mais próximo entre o técnico responsável pela elaboração do laudo e os profissionais em atividade. A Sra. Arlinda solicitou que no corpo do requerimento sejam explicitadas as atribuições de cada cargo, a fim de facilitar o

A



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

processo, mas que este já se encontra adiantado devido ao embasamento legal favorável, ficando pendente apenas a formalização do requerimento e o estabelecimento do fluxo de relatório pelo responsável administrativo. Enfatizou que o direito de todos é reconhecido, com a ressalva de que nada impede que esse diagnóstico seja questionado posteriormente, a depender da empresa que formalizou o laudo. Finalizou afirmando que, em seu entendimento, a demanda dos funcionários foi atendida. O Sr. Jonathan comentou que o processo é objetivo e que precisa ser feito via PRO para que os direitos sejam garantidos. O Sr. Hélio reforçou que a descrição das atribuições deve ser feita de maneira minuciosa, de forma a compensar o laudo técnico sucinto e facilitar o processo de gestão do risco de exposição. **ENCERRAMENTO:** A Sra. Arlinda concluiu que a demanda foi atendida, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e dezesseis minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada.**

Ediraldo Ramos

Vereador

Arlinda Gonçalves

Secretária de Administração

Jonathan Chaves Silva

Secretário de Saúde